



PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 18 de setembro de 2026 · Ano X · Edição nº 1674

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

**Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP**

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

www.miguelopolis.sp.gov.br

CNPJ: 45.353.307/0001-04

DECRETO Nº 7.880, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a colocação de servidores e de veículos à disposição da Justiça Eleitoral nos dias das Eleições de 2026, designa os responsáveis pela operação de transporte e os canais de suporte logístico, inclusive para o Programa "Seu Voto Importa", disciplina a compensação dos servidores e torna sem efeito o Decreto nº 7.876, de 14 de setembro de 2026.

JULIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77, incisos II, VIII e XVI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 365 da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, na Resolução TSE nº 23.753, de 26 de fevereiro de 2026, e nos arts. 45, VIII, 89, § 1º, 97, 98, 100 e 180 da Lei Municipal nº 2.146, de 29 de outubro de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município);

CONSIDERANDO o pedido de apoio logístico formulado pela Justiça Eleitoral para os dias 3, 4, 24 e 25 de outubro de 2026, em razão das Eleições Gerais de 2026;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 13 de julho de 2026 com a União, por intermédio do Juízo da 208ª Zona Eleitoral de Miguelópolis/SP (Programa "Seu Voto Importa"), e os Decretos nº 7.878 e nº 7.879, ambos de 17 de setembro de 2026, que disciplinam a execução do Acordo e designam os gestores;

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar a coordenação de todo o transporte prestado à Justiça Eleitoral, tanto o do Programa "Seu Voto Importa" quanto o de apoio ao Cartório e ao Juízo Eleitoral, e de informar formalmente ao Juízo os operadores do sistema e o canal telefônico obrigatório de suporte logístico;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir, consolidar e substituir o Decreto nº 7.876, de 14 de setembro de 2026, inclusive quanto à relação de servidores,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina, de forma consolidada, a colocação de servidores e de veículos municipais à disposição da Justiça Eleitoral nos dias das Eleições de 2026 e **torna sem efeito o Decreto nº 7.876, de 14 de setembro de 2026**, que fica integralmente substituído por este ato.

Art. 2º Ficam colocados à disposição da Justiça Eleitoral, nos dias 3, 4, 24 e 25 de outubro de 2026, os servidores relacionados no **Anexo I** e os veículos da frota municipal relacionados no **Anexo II**, para apoio aos serviços eleitorais e para a execução do transporte especial do Programa "Seu Voto Importa".

Parágrafo único. A colocação à disposição de que trata este artigo não implica cessão de servidores nem alteração de vínculo funcional, observado o regime da Lei Municipal nº 2.146, de 1993.



Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

www.miguelopolis.sp.gov.br

CNPJ: 45.353.307/0001-04

Art. 3º Ficam designados os servidores AIRES AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 1350, e SERGIO GOMES CARDOSO, matrícula nº 478, como responsáveis pela organização e pela execução de todos os atos de transporte prestados à Justiça Eleitoral, atuando como operadores centrais tanto do Programa "Seu Voto Importa" quanto do apoio ao Cartório e ao Juízo Eleitoral, competindo-lhes:

I - planejar e executar a roteirização e a logística dos deslocamentos, observado o horário oficial de votação;

II - organizar a escala de motoristas e a distribuição dos veículos relacionados no Anexo II;

III - operar o sistema de recebimento e gerenciamento de pedidos do Programa "Seu Voto Importa" e realizar a análise técnica dos pedidos, na forma do art. 4º do Decreto nº 7.878, de 17 de setembro de 2026, sob a supervisão dos gestores designados pelo Decreto nº 7.879, de 17 de setembro de 2026;

IV - manter o atendimento telefônico obrigatório nos dias de votação, na forma do art. 4º deste Decreto;

V - comunicar imediatamente ao gestor titular do Acordo e ao Juízo da 208ª Zona Eleitoral qualquer intercorrência que possa comprometer a prestação do serviço;

VI - registrar as ocorrências e os dados de atendimento necessários ao relatório de execução previsto no art. 3º, inciso V, do Decreto nº 7.878, de 2026.

§ 1º Os dados de identificação dos operadores designados serão encaminhados ao Juízo da 208ª Zona Eleitoral para credenciamento no sistema, mantidos sob acesso restrito e não publicados além do nome, do cargo e da matrícula, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º Os operadores observarão o Termo de Ciência, Responsabilidade e Confidencialidade previsto no art. 8º, inciso III, do Decreto nº 7.878, de 2026.

Art. 4º O suporte logístico e o atendimento de dúvidas operacionais serão prestados pelos seguintes canais oficiais do transporte municipal:

I - telefones (16) 99969-6670 e (16) 99913-5183, de funcionamento obrigatório nos dias 4 de outubro de 2026 e, se houver segundo turno, 25 de outubro de 2026, desde o início da operação até a conclusão dos deslocamentos de retorno, inclusive para os passageiros atendidos pelo Programa;

II - e-mail institucional governo@miguelopolis.sp.gov.br, para o período anterior ao pleito, na forma do art. 5º do Decreto nº 7.878, de 2026.

Art. 5º Os servidores relacionados no Anexo I deverão comparecer ao serviço nos dias indicados e executar as atribuições conforme a orientação da Justiça Eleitoral e a coordenação dos responsáveis designados no art. 3º.

Art. 6º Aos servidores que prestarem serviço à Justiça Eleitoral nos termos deste Decreto fica assegurado o gozo de 2 (dois) dias de descanso para cada dia trabalhado, com fundamento no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, a serem usufruídos mediante autorização prévia do superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro
CEP 14.530-000



Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

www.miguelopolis.sp.gov.br

CNPJ: 45.353.307/0001-04

§ 1º Os dias de serviço prestado à Justiça Eleitoral e os de descanso compensatório são considerados de efetivo exercício, nos termos do art. 45, inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.146, de 1993, combinado com o art. 365 do Código Eleitoral.

§ 2º A dispensa do registro de ponto nos dias de descanso compensatório tem fundamento no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, em observância ao art. 89, § 1º, da Lei Municipal nº 2.146, de 1993.

§ 3º A compensação prevista neste artigo não gera direito à gratificação por serviço extraordinário de que tratam os arts. 97, inciso I, e 98 da Lei Municipal nº 2.146, de 1993, observado o seu art. 100.

Art. 7º O controle de frequência e a comprovação da prestação de serviços nos dias das eleições serão feitos pela Justiça Eleitoral, que encaminhará à Administração Municipal a relação dos servidores que efetivamente prestaram o serviço, para a concessão das folgas.

Art. 8º Os veículos utilizados serão identificados com as placas fornecidas pela Justiça Eleitoral, com a inscrição "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL", aplicando-se as vedações do art. 7º do Decreto nº 7.878, de 2026, especialmente a proibição de publicidade, logomarca, propaganda eleitoral e qualquer elemento de promoção pessoal, institucional ou partidária.

Art. 9º As substituições de servidores ou de veículos relacionados nos Anexos serão comunicadas previamente ao Juízo da 208ª Zona Eleitoral pelo gestor titular do Acordo, mediante ato próprio.

Art. 10. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Cópia deste Decreto será encaminhada ao Juízo da 208ª Zona Eleitoral de Miguelópolis/SP, para ciência e cadastro dos operadores e dos canais de atendimento.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando **sem efeito o Decreto nº 7.876, de 14 de setembro de 2026**, e revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 18 de setembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO FERREIRA DO
CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, ou=PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL,
email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Data: 2026.09.18 12:33:04 -03'00'

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

Referendado nos termos do art. 82, II, da Lei Orgânica do Município.

VINÍCIUS RODRIGUES ALVES

Diretor de Governo e Relações Institucionais

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro
CEP 14.530-000

**Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP**

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

www.miguelopolis.sp.gov.br

CNPJ: 45.353.307/0001-04

ANEXO I - SERVIDORES**Coordenação (operadores centrais), nos dias 3, 4, 24 e 25 de outubro de 2026**

Nº	Servidor	Matrícula	Função no ato
1	AIRES AUGUSTO DA SILVA	1350	Responsável pela equipe e operador central
2	SERGIO GOMES CARDOSO	478	Responsável pela equipe e operador central

Dias 3 de outubro de 2026 (1º turno) e 24 de outubro de 2026 (2º turno, se houver)

Nº	Servidor	Matrícula	Cargo
1	HAMILTON TANIMOTO	3016	Motorista

Dias 4 de outubro de 2026 (1º turno) e 25 de outubro de 2026 (2º turno, se houver)

Nº	Servidor	Matrícula	Cargo
1	AGOSTINHO RODRIGUES NETO	664	Motorista
2	VANDERLEI CARDOSO	1581	Motorista
3	MAURINEI DO CARMO BARBOSA	5039	Motorista
4	LUIZ ANTÔNIO LOBIANCO MARTINS	1565	Motorista
5	JOÃO FIALHO DE OLIVEIRA	222	Motorista
6	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	719	Motorista

Observação: o servidor VANDERLEI CARDOSO substitui LISMAR DA SILVA CARVALHO, que constava do Decreto nº 7.876, de 2026, ora tornado sem efeito.

ANEXO II - VEÍCULOS**Dias 3 de outubro de 2026 (1º turno) e 24 de outubro de 2026 (2º turno, se houver)**

Nº	Tipo	Placa
1	FIAT ARGO	FZI 5D33

Dias 4 de outubro de 2026 (1º turno) e 25 de outubro de 2026 (2º turno, se houver)

Nº	Tipo	Placa
1	Van Renault Master	QSO 6E43
2	Van Renault Master	QSP 2E99
3	Micro-ônibus	EOH 3B83
4	VW Polo	UPQ 3G18
5	VW Polo	UQE 8F23
6	Chevrolet Spin	UDI 4J88